

## Excesso de recursos ou atividade judiciária ineficiente?

Welington Luzia Teixeira

Advogado

Todas as vezes que as entidades públicas que têm como objetivo administrar a máquina judiciária se debruça no eterno problema da morosidade da justiça, a primeira e simplória decisão que eles tomam é fazer aprovar leis que retiram do cidadão o acesso ao processo democrático e, via de conseqüência, extirpam do ordenamento jurídico a garantia do contraditório, da ampla defesa, da isonomia e da presença do advogado, já que estas garantias são princípios institutivos do devido processo legal, que deve vigorar em um Estado democrático de direito, no qual, pelo menos em tese, vivemos.

Exemplos mais recentes são as Leis 11.187, de 19.10.2005 e 11.277, de 07.02.2006. A primeira, entre outras atrocidades, tornou regra o agravo retido e simplesmente deixou nas mãos dos juízes, seres privilegiados que são, decidir, sozinhos, se o agravo de instrumento (recurso mais eficiente que o agravo retido) deve prosperar ou não, decisão esta que será baseada sob conceitos subjetivos e vagos, tais como: lesão grave e de difícil reparação, a critério do julgador, sugere a nova Lei.

Já a Lei 11.277, de 07.02.2006, foi mais longe. Ela autoriza o juiz a repetir (isto mesmo, REPETIR) uma sentença proferida por ele em casos idênticos, ou seja, basta que o juiz repute que a ação intentada por Pedro é idêntica a aviada por José (além de outros pressupostos que este artigo não comporta elencar), que ele estará autorizado a repetir a decisão anteriormente prolatada, sem mandar citar Pedro para vir contestar a ação, e sim para recorrer da decisão repetida.

Vê-se, claramente, que o objetivo destas Leis não é solucionar os litígios de maneira democrática, e sim esvaziar as prateleiras dos juizes que andam abarrotadas de processos. Umas, porque os seus titulares não fazem jus às nobres funções que exercem e são useiros e vezeiros na nefasta

prática da preguiça; outros, e não são poucos, porque não encontram na administração da justiça gestores capazes de detectar o verdadeiro problema e apresentar soluções.

Sendo assim, o caminho mais curto e fácil, do ponto de vista financeiro e mental, é criar Leis que nos remetem ao processo praticado na Idade Média. É como faz o governo (em todas as esferas): faltou dinheiro? Cria-se ou aumenta-se os impostos.